



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 46/2023 – protocolo nº 547/23

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Dispõe sobre a contratação, em caráter temporário, por tempo determinado, de profissional com Especialização em Terapia – Método ABA, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguiana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.”

RELATOR: Vereador Marcelo Lemos

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 46/23, de autoria do Poder Executivo protocolado nesta Casa sob o nº 547/23, que “Dispõe sobre a contratação, em caráter temporário, por tempo determinado, de profissional com Especialização em Terapia – Método ABA, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguiana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.”

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

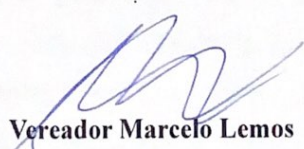
PARECER

A contratação, reivindicada pelo Poder Executivo, se impõem diante da necessidade do Município de atender, de imediato, Ação Civil Pública Infância e Juventude N.º 5015277-29.2022.8.21.0037/RS, em que o município de Uruguiana é Réu, conforme Ofício N.º 10033752575.

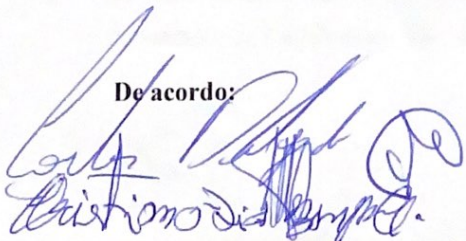
Analisando o tema sob o ponto de vista legal e jurídico, vislumbra-se a viabilidade da proposta, eis que em obediência ao princípio da legalidade.

Diante do exposto o relator é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 46/2023 de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2023.


Vereador Marcelo Lemos
Relator

De acordo:


Cristiano de Almeida

Contrário: